

20 DE AGOSTO
TERÇA • 20h

CENTRO DE EVENTOS RKC • UBERABA/MG

LEILÃO ESPECIAL


SINDI
DIAMANTE

8 CONVIDADOS





• C A T Á L O G O •

ÍNDICE

LEILÃO ESPECIAL



§ CONVIDADOS

PROMOTORES

Sindi Diamante	LOTE 01
Sindi Pé da Serra	LOTE 02 ao 05
Sindi Diamante	LOTE 06
Sindi Diamante / Sindi Aroeira / Sindi Teles Neto	LOTE 07
Sindi Diamante	LOTE 08
Sindi Pé da Serra	LOTE 09
Sindi Diamante	LOTE 10
Sindi Pé da Serra	LOTE 11 ao 13
Sindi Diamante	LOTE 14 ao 20
Sindi Pé da Serra	LOTE 21
Sindi Diamante / Sindi Pé da Serra	LOTE 22

CONVIDADOS ESPECIAIS

Sindi Teles Neto	LOTE 23
Sindi Castilho	LOTE 24
Sindi J.França	LOTE 25
Sindi OT / Sindi J.França	LOTE 26
Sindi Goiabeira	LOTE 27
Sindi Gaby	LOTE 28
Sindi Arese	LOTE 29

Sindi Diamante

AYKA MORRO DO CRUZEIRO

RG: BJMS 107 • NASC.: 22/03/2020 • FÊMEA •

QUERENTE DA ESTIVA

CUPIDO AJCF

TONELADA P

CALIBRE FIV CAMPARINO

ROBO-E

SCALA FIV DA ESTIVA

JANGADA DA ESTIVA

QUENTÃO DA ESTIVA

UNICEFANO DA ESTIVA

RASTA FIV DA ESTIVA

BONECA PÉ DA SERRA

NORDESTINO D

TECELÃ D

MABIRÓBA D

Peso: 647 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
10,32	2	0,22	8	1,47	4	2,34	3	1,86	4	0,74	2	2,08	2	-10,06	2	0,16	2

Prenhe (11/03/2024) do REGISTRO DA ESTIVA. Previsão de parto: 31/12/2024.

iABCZ (ventre): 9,28 • DECA: 2

Sindi Pé da Serra

CAROATA LFB CONQUISTA FIV

RG: LFBS 77 · NASC.: 30/03/2015 · FÊMEA ·

50%
À VENDA

HERÓI DA ESTIVA

BANGUE DA ESTIVA

TABA DA ESTIVA

ARCANJO PORANGABA

ORGANDI DA ESTIVA

DUPLICATA DA ESTIVA

UTINGA

QUILOMBO

URUPE-E

QUARTINHA

VIOLETA P

LEONEZ P

ROTA P

MOTOCAP

Peso: 601 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
4,79	3	0,46	10	1,83	3	-0,77	7	0,48	5	0,32	4	0,9	4	-12,9	1	0,07	7

Parida de macho (JMAD 589) do REGISTRO DA ESTIVA.

Peso (cria): 102 Kg | iABCZ (cria): 6,51 · DECA: 3

Inseminada do RABINO FIV DA ESTIVA (02/08/2024).

iABCZ (ventre): 13,3 · DECA: 1

Comprador: _____ Valor: _____

Sindi Pé da Serra

ESPADA FIV PÉ DA SERRA

RG: JMAD 240 • NASC.: 20/12/2016 • FÊMEA •

FARAÓ DA ESTIVA

VAGANTE DA ESTIVA

FIANÇA DA ESTIVA

EMPENHO DA ESTIVA

ELEGANTE DA ESTIVA

PITUCA DA ESTIVA

GARIBA DA ESTIVA

EVERED DA ESTIVA

UNIVERSO-E

JAVALI

DUNA-E

EVERED DA ESTIVA

SUCUARANA

OCARINA

Peso: 640 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
7,12	2	-0,13	4	1,78	3	2,72	3	4,63	2	0,5	3	1,8	2	4,29	8	0,07	3

Parida de fêmea (JMAD 568) do CONDADO P FIV.

Peso (cria): 187 Kg | iABCZ (cria): 7,32 • DECA: 2

Prenhe (11/03/2024) do UNICEFANO DA ESTIVA. Previsão de parto: 31/12/2024.

iABCZ (ventre): 16,27 • DECA: 1

Comprador: _____ Valor: _____

Sindi Pé da Serra

CARRUAGEM FIV PÉ DA SERRA

RG: JMAD 151 • NASC.: 12/04/2015 • FÊMEA •

ORDEIRO DA ESTIVA

BANGUE DA ESTIVA

MORITA

HERÓI DA ESTIVA

ELEGANTE DA ESTIVA

TABA DA ESTIVA

HAVAIANA DA ESTIVA

BALUARTE DA ESTIVA

IRAPURU DA ESTIVA

DONZELA DA ESTIVA

ARENA FIV AJCF

LEONEZ P

TONELADA P

ESCANDALOSA

Peso: 653 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA										
1,11	5	0,21	8	-1,02	7	0,23	5	1,53	4	0,79	2	-0,06	6	5,9	8	0,02	5

Prenhe (18/12/2023) do QUENTAO DA ESTIVA. Previsão de parto: 08/10/2024.

iABCZ (ventre): 12,75 • DECA: 1

Sindi Pé da Serra

ESMERALDA FIV PÉ DA SERRA

RG: JMAD 234 • NASC.: 16/12/2016 • FÊMEA •

BANDIDO DA ESTIVA

QUENTÃO DA ESTIVA

DANÇARINA DA ESTIVA

UNICEFANO DA ESTIVA

HERÓI DA ESTIVA

RASTA FIV DA ESTIVA

MOGIANA DA ESTIVA

HUMORADO D

QUIXADA D

ICO D

VAQUETA D

NORDESTINO D

SAROVA D

ICO D

Peso: 502 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
14,25	1	0,29	9	3,43	2	2,96	3	1,13	5	1,09	1	3,95	1	-9,61	2	0,12	2

Parida de macho (JMAD 571) do LEONEZ II P desde 28/01/2024.

Peso (cria): 218 Kg | iABCZ (cria): 12,74 • DECA: 1

Prenhe (21/04/2024) do RABINO FIV DA ESTIVA. Previsão de parto: 10/02/2025.

iABCZ (ventre): 18,04 • DECA: 1

Comprador: _____ Valor: _____

Sindi Diamante

NAUANDA DA ESTIVA

RG: AJCA 4897 • NASC.: 13/11/2020 • FÊMEA • A2/A2

BANDIDO DA ESTIVA

QUENTÃO DA ESTIVA

DANÇARINA DA ESTIVA

UNICEFANO DA ESTIVA

HERÓI DA ESTIVA

RASTA FIV DA ESTIVA

MOGIANA DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

BULDOGUE AJCF

PEROLA DA AJCF

IPITANGA FIV DA ESTIVA

TAMBAQUI

VANESSA P

ESPERANÇA

Peso: 567 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
13,86	1	0,41	10	1,31	4	5,51	1	5,26	2	1,12	1	2,62	1	-3,15	4	2	1

Prenhe (29/01/2024) do NOBRE P. Previsão de parto: 19/11/2024.

iABCZ (ventre): 17,11 • DECA: 1

Sindi Diamante / Sindi Aroeira / Sindi Teles Neto

JANER GUERREIRO FIV

RG: IPEZ 118 • NASC.: 17/10/2021 • FÊMEA •

UTOPANO-E

UNIVALE FIV DA ESTIVA

PAOLA FIV DA ESTIVA

GUERREIRO DA ESTIVA

FAMOSO DA ESTIVA

QUIMERA DA ESTIVA

CALIGRAFIA DA ESTIVA

HERÓI DA ESTIVA

ARCANJO PORANGABA

DUPLICATA DA ESTIVA

BAUNILHA PORANGABA

VELUDO-E

ROTA FIV DA ESTIVA

JANGADA DA ESTIVA

Peso: 562 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
7,83	2	0,49	10	5,34	1	5,95	1	4,64	2	-0,64	9	2,57	1	-9,62	2	-0,2	10

Prenhe (29/01/2024) do NOBRE P. Previsão de parto: 19/11/2024.

iABCZ (ventre): 14,1 • DECA: 1

Sindi Diamante

10 FIV

RG: OTBA 10 • NASC.: 28/10/2021 • FÊMEA •

FAMOSO DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

BULLDOGUE AJCF

TABAJARA D

PEROLA DA AJCF

RITA D

IRAPURU DA ESTIVA

REGISTRO DA ESTIVA

GRAVURA DA ESTIVA

BELA FIV PÉ DA SERRA

TAMBAQUI

ABA

NAJA P

Peso: 506 Kg

PMGZ	
iABCZ	DECA
9	2

Parida de fêmea (TJLS 345) do UCELO P desde 18/04/2024.

Peso (cria): 92 Kg | iABCZ (cria): 5,51 • DECA: 3

Prenhe (17/06/2024) do MINISTRO SOSP. Previsão de parto: 08/04/2025.

iABCZ (ventre): 10,14 • DECA: 2

Sindi Pé da Serra

HARMONIA PÉ DA SERRA

RG: JMAD 390 • NASC.: 23/09/2020 • FÊMEA •

JASPE

UNO

GAROA

BARCELOS DO ACS

OBSTÉTRICO

URODINIA

RA

BANGUE DA ESTIVA

HERÓI DA ESTIVA

TABA DA ESTIVA

CARRUAGEM FIV PÉ DA SERRA

IRAPURU DA ESTIVA

ARENA FIV AJCF

TONELADA P

Peso: 679 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
2,42	5	0,38	10	3,43	2	3,63	2	5,57	2	-0,59	9	1,02	4	1,99	9	-0,16	10

Prenhe (25/04/2024) do OTBA 4. Previsão de parto: 14/02/2025.

iABCZ (ventre): -1,21 • DECA: 6

Sindi Diamante

MEDALHA

RG: PRSS 188 · NASC.: 03/10/2020 · FÊMEA · A2/A2

BANDIDO DA ESTIVA

QUENTÃO DA ESTIVA

DANÇARINA DA ESTIVA

UNICEFANO DA ESTIVA

HERÓI DA ESTIVA

RASTA FIV DA ESTIVA

MOGIANA DA ESTIVA

FAMOSO DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

FACE

CHEIRO-E

DENGOSA

CALIMERIA PORANGABA

Peso: 564 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
24,36	1	68	10	7,76	1	10,32	1	8,35	1	1,56	1	5,92	1	-6,56	3	0,21	1

Prenhe (11/03/2024) do REGISTRO DA ESTIVA. Previsão de parto: 31/12/2024.

iABCZ (ventre): 16,3 · DECA: 1

Sindi Pé da Serra

HESTER PÉ DA SERRA

RG: JMAD 353 • NASC.: 06/11/2019 • FÊMEA •

SUDÃO-E

VELUDO-E

RUTINA

BARALHO

ESTILO DA ESTIVA

JUVENTUDE DA ESTIVA

FALANGE DA ESTIVA

BALUARTE DA ESTIVA

ÍNDIO DA ESTIVA

TANGA DA ESTIVA

CANETA FIV PÉ DA SERRA

ROBO-E

CLEÓPATRA FIV AJCF

PAOLA FIV DA ESTIVA

Peso: 494 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
12,35	1	0,34	9	2,23	3	4,84	1	4,46	2	0,45	3	2,16	2	-20,05	1	0,00	5

Parida de macho (JMAD 588) do LEONEZ II P desde 25/03/2024.

Peso (cria): 142 Kg | iABCZ (cria): 11,8 • DECA: 1

Prenhe (17/06/2024) do AVATAR TAM DA LUARAO. Previsão de parto: 08/04/2025.

iABCZ (ventre): 14,72 • DECA: 1

Comprador: _____ Valor: _____

Sindi Pé da Serra

DANADA PÉ DA SERRA

RG: JMAD 178 • NASC.: 16/07/2016 • FÊMEA •

DELREI

BRILHANTE

ZAMBEZE P

CAROATA LFB BARÃO

TROLE P

CAPITU DO IGAPÓ

VIOLETA P

IRAPURU DA ESTIVA

REGISTRO DA ESTIVA

GRAVURA DA ESTIVA

BELEZA FIV PÉ DA SERRA

NORDESTINO D

TECELÃ D

MABIROBA D

Peso: 621 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
6,78	3	0,14	7	-0,66	7	0,56	5	2,95	3	0,49	3	0,71	4	-17,09	1	-0,01	6

Prenhe (11/03/2024) do UNICEFANO DA ESTIVA. Previsão de parto: 31/12/2024.

iABCZ (ventre): 16,09 • DECA: 1

Sindi Pé da Serra

BELEZA FIV PÉ DA SERRA

RG: JMAD 45 • NASC.: 02/04/2014 • FÊMEA •

BALUARTE DA ESTIVA

IRAPURU DA ESTIVA

DONZELA DA ESTIVA

REGISTRO DA ESTIVA

BACHAREL DA ESTIVA

GRAVURA DA ESTIVA

DANÇARINA DA ESTIVA

IAQUE D

NORDESTINO D

FLORISTA D

TECELÃ D

HUMORADO D

MABIRÓBA D

GUABIROBA D

Peso: 582 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
7,63	2	0,1	7	0,42	5	0,02	6	1,33	4	0,99	1	1,87	2	-11,7	1	-0,08	8

Prenhe (11/03/2024) do UNICEFANO DA ESTIVA. Previsão de parto: 31/12/2024.

iABCZ (ventre): 16,52 • DECA: 1

Sindi Diamante

183 FIV SINDI DIAMANTE

RG: TJLS 183 · NASC.: 29/09/2022 · FÊMEA ·

UTOPANO-E

UNIVALE FIV DA ESTIVA

PAOLA FIV DA ESTIVA

GUERREIRO DA ESTIVA

FAMOSO DA ESTIVA

QUIMERA DA ESTIVA

CALIGRAFIA DA ESTIVA

FAMOSO DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

MAKARENA CAMPARINO

XILON DA ESTIVA

FIRULA FIV CAMPARINO

CANELA

Peso: 477 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
11,63	1	0,64	10	7,9	1	9,4	1	7,98	1	-0,83	9	3,7	1	-2,28	5	-0,11	9

Prenhe (17/06/2024) do AVATAR TAM DA LUARÃO. Previsão de parto: 08/04/2025.

iABCZ (ventre): 14,37 · DECA: 1

Comprador: _____ Valor: _____

Sindi Diamante

228 FIV SINDI DIAMANTE

RG: TJLS 228 • NASC.: 09/01/2023 • FÊMEA •

UNIVALE FIV DA ESTIVA

GUERREIRO DA ESTIVA

QUIMERA DA ESTIVA

JUNDU DA ESTIVA

BARCELOS DO ACS

ELISA FIV CARIRI

CACHOEIRINHA

FAMOSO DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

AMAYNA OT

BULDOGUE AJCF

CAMPINA FIV OT

BOINA FIV AJCF

Peso: 467 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
10,62	1	0,47	10	5,38	1	7,9	1	10,27	1	-0,53	8	2,51	1	-2,2	5	-0,05	7

Prenhe (18/12/2023) do GENERAL SINDI DA FTI. Previsão de parto: 08/10/2024.

iABCZ (ventre): 13,95 • DECA: 1

Sindi Diamante

194 SINDI DIAMANTE

RG: TJLS 194 • NASC.: 10/08/2022 • FÊMEA •

FAMOSO DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

ABRAÃO FIV MORRO DO CRUZEIRO

REGISTRO DA ESTIVA

BELA FIV PÉ DA SERRA

ABA

SUDÃO-E

VELUDO-E

RUTINA

CHARMOSA P

AÇAÍ

NAJA P

JANGADA P

Peso: 491 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
9,06	2	0,01	5	1,32	4	3,92	2	4,95	2	0,3	4	1,11	3	-10,68	2	0,13	2

Prenhe (11/03/2024) do UNICEFANO DA ESTIVA. Previsão de parto: 31/12/2024.
iABCZ (ventre): 17,2 • DECA: 1

Sindi Diamante

AFRODITE FIV SINDI DIAMANTE

RG: TJLS 227 • NASC.: 23/12/2022 • FÊMEA •

UNIVALE FIV DA ESTIVA

GUERREIRO DA ESTIVA

QUIMERA DA ESTIVA

LUGANO DA ESTIVA

IRAPURU DA ESTIVA

GARRUCHA FIV DA ESTIVA

TRIAGE FIV DA ESTIVA

FAMOSO DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

AMAYNA OT

BULDOGUE AJCF

CAMPINA FIV OT

BOINA FIV AJCF

Peso: 418 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
13,37	1	0,57	10	5,32	1	6,41	1	9,72	1	0,31	4	3,48	1	-2,62	4	-0,06	7

Prenhe (17/06/2024) do MINISTRO SOSP. Previsão de parto: 08/04/2025.

iABCZ (ventre): 12,33 • DECA: 1

Sindi Diamante

189 FIV SINDI DIAMANTE

RG: TJLS 189 · NASC.: 01/10/2022 · FÊMEA ·

UNIVALE FIV DA ESTIVA

GUERREIRO DA ESTIVA

QUIMERA DA ESTIVA

LUGANO DA ESTIVA

IRAPURU DA ESTIVA

GARRUCHA FIV DA ESTIVA

TRIAGE FIV DA ESTIVA

FAMOSO DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

TURBA DA 2L

TELEFONE

DALILA

QUIXABA P

Peso: 537 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
10,61	1	0,54	10	4,43	1	4,96	1	8,41	1	0,2	4	2,62	1	-1,69	5	-0,01	6

Prenhe (11/03/2024) do UNICEFANO DA ESTIVA. Previsão de parto: 31/12/2024.

iABCZ (ventre): 18,01 · DECA: 1

Sindi Diamante

206 FIV SINDI DIAMANTE

RG: TJLS 206 · NASC.: 08/11/2022 · FÊMEA ·

BARALHO

FANTOCHE MAAS

FACHADA

JIRAU DA ESTIVA

HERÓI DA ESTIVA

PETECA DA ESTIVA

DONZELA DA ESTIVA

FAMOSO DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

AMAYNA OT

BULDOGUE AJCF

CAMPINA FIV OT

BOINA FIV AJCF

Peso: 461 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
14,28	1	0,3	9	2,25	3	5,85	1	8,59	1	1,27	1	2,6	1	-6,04	3	0,03	5

Prenhe (17/06/2024) do MINISTRO SOSP. Previsão de parto: 08/04/2025.

iABCZ (ventre): 12,79 · DECA: 1

Sindi Diamante

233 FIV SINDI DIAMANTE

RG: TJLS 233 · NASC.: 04/12/2022 · FÊMEA ·

BARALHO

FANTOCHE MAAS

FACHADA

JIRAU DA ESTIVA

HERÓI DA ESTIVA

PETECA DA ESTIVA

DONZELA DA ESTIVA

FAMOSO DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

MAKARENA CAMPARINO

XILON DA ESTIVA

FIRULA FIV CAMPARINO

CANELA

Peso: 402 Kg

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
15,03	1	0,42	10	2,98	2	6,36	1	9,23	1	1,05	1	2,69	1	-6,3	3	0,1	3

Prenhe (17/06/2024) do MINISTRO SOSP. Previsão de parto: 08/04/2025.

iABCZ (ventre): 13,16 · DECA: 1

Sindi Pé da Serra

CAMOMILA PÉ DA SERRA x MANDARIM FIV DA ESTIVA

PREV. DE PARTO: 28/09/2024

└ QUENTÃO DA ESTIVA

UNICEFANO DA ESTIVA

└ RASTA FIV DA ESTIVA

CAMOMILA PÉ DA SERRA

└ TAMBAQUI

ABA

└ NAJA P

.....
X.....

└ UNIVALE FIV DA ESTIVA

GUERREIRO DA ESTIVA

└ QUIMERA DA ESTIVA

MANDARIM FIV DA ESTIVA

└ ÍNDIO DA ESTIVA

BAHIA FIV AJCF

└ OFÉLIA P

A V A L I A Ç Ã O - D O A D O R A

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
18,51	1	0,22	8	2,56	2	6,68	1	6,29	1	1,22	1	3,74	1	-7,68	2	0,27	1

PROJEÇÃO DO VENTRE: iABCZ: 9,8 • DECA 2

Comprador: _____ Valor: _____

Sindi Diamante / Sindi Pé da Serra

NETY-E x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): EMGS 1188

UNIVERSO-E

FIGO-E

SAIRA D

NETY-E

UTOPANO-E

FESTA-E

ROMA

..... X LIVRE ACASALAMENTO

AVALIAÇÃO - DOADORA																	
PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
19,54	1	-0,1	4	3,37	2	8,38	1	8,25	1	1,48	1	4,16	1	-5,71	3	0,12	2

Comprador: _____ Valor: _____

Sindi Teles Neto

ELISA FIV CARIRI

RG: SOSL 120 • NASC.: 26/06/2011 • FÊMEA •

50%

À VENDA

UNO

JASPE

GAROA

BARCELOS DO ACS

URODINIA

OBSTÉTRICO

RA

SAIBRO D

HUMORADO D

MALACACHETA D

CACHOEIRINHA

ORUA D

GALILEU D

HAPUA D

Peso: 620 kg

Sindi Castilho

RUBRA DA ESTIVA

RG: AJCA 5980 • NASC.: 28/06/2022 • FÊMEA •

QUATAR DA AJCF

DUELO AJCF

BISSETRIZ AJCF

LEONI DA ESTIVA

BARCELOS DO ACS

ELMA FIV CARIRI

BELEZOCADA CARIRI

QUENTÃO DA ESTIVA

IORI DA ESTIVA

FAZENDA DA ESTIVA

METALIZ DA ESTIVA

RISCO DA ESTIVA

XANDOCA DA ESTIVA

SHENA DA ESTIVA

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
20,22	1	0,11	7	7,63	1	6,52	1	6,06	1	1,04	1	4,92	1	-17,49	1	0,15	2

PRENHE DO CAMPEÃO NACIONAL NASHVILLE DA ESTIVA.
PREVISÃO DE PARTO: MAR/2025.

Sindi J.França

INDRA DA ESTIVA x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): AJCA 2548

BANDIDO DA ESTIVA

QUENTÃO DA ESTIVA

DANÇARINA DA ESTIVA

INDRA DA ESTIVA

HERÓI DA ESTIVA

VANDETI DA ESTIVA

QUADRILHA DA ESTIVA



LIVRE ACASALAMENTO

AVALIAÇÃO - DOADORA																	
PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
30,48	1	0,71	10	7,37	1	7,99	1	8,42	1	1,97	1	7,52	1	-14,67	1	0,37	1

Comprador: _____ Valor: _____

Sindi OT / Sindi J.França

FABIANE FIV OT-2 **X LIVRE ACASALAMENTO**

RG (DOADORA): BULS 154

BALUARTE DA ESTIVA

ÍNDIO DA ESTIVA

TANGA DA ESTIVA

FABIANE FIV OT-2

BEM-AMADO DA ESTIVA

HERESIA DA ESTIVA

ZAGA DA ESTIVA



LIVRE ACASALAMENTO

Sindi Goiabeira

DIADEMA FIV DA GOIABEIRA

RG: SGS 176 • NASC.: 15/07/2023 • FÊMEA •

UNIVALE FIV DA ESTIVA

GUERREIRO DA ESTIVA

QUIMERA DA ESTIVA

ELABORADO FIV OT-2

SUSPIRO-E

TEORIA DA ESTIVA

JANGADA DA ESTIVA

QUERENTE DA ESTIVA

BULDOGUE AJCF

PEROLA DA AJCF

MULIE DA ESTIVA

TOPÁZIO DA ESTIVA

INESSA DA ESTIVA

PALESTINA DA ESTIVA

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA								
8,24	2	0,09	7	1,73	3	4,15	2	3,24	3	0,34	4	1,96	2	-8,22	2	-0,09	8

Sindi Gaby

TRIAGE DA 3 BARRAS TN8 x LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): OSSP 252

OFÍCIO

SUSPIRO-E

JANGADA

TRIAGE DA 3 BARRAS TN8

BALUARTE DA ESTIVA

JANGADA DA ESTIVA

BARAÚNA DA ESTIVA



LIVRE ACASALAMENTO

AVALIAÇÃO - DOADORA	
PMGZ	
iABCZ	DECA
5,62	3

Sindi Arese

INDICADA FIV DA ESTIVA x MELCHIOR FIV DA ESTIVA

PREV. DE PARTO: 15/12/2024

└ QUENTÃO DA ESTIVA

UNICEFANO DA ESTIVA

└ RASTA FIV DA ESTIVA

INDICADA FIV DA ESTIVA

└ ÍNDIO DA ESTIVA

DORIANA AJCF

└ OFÉLIA P

.....
X.....

└ UNIVALE FIV DA ESTIVA

GUERREIRO DA ESTIVA

└ QUIMERA DA ESTIVA

MELCHIOR FIV DA ESTIVA

└ BULDOGUE AJCF

IBATIBA FIV DA ESTIVA

└ VANESSA P

A V A L I A Ç Ã O - D O A D O R A

PMGZ		PN-ED		PD-ED		PA-ED		PS-ED		PM-EM		TMD		IPP		PE-365	
iABCZ	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA	DEP	DECA
16,73	1	0,4	10	4,95	1	6,13	1	7,44	1	-0,02	6	3,94	1	-14,35	1	0,14	2

PROJEÇÃO DO VENTRE: IABCZ: 7,68 • DECA 2

Comprador: _____ Valor: _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILOES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(s) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote arregimentado.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença das convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste

regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRO:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordo entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovôtico far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovôticos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da

realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, obice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobreditos nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou q(s) condição(es) física(s) do(s) animal(is) referente à cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Exetuado o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades

a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SÓMOS durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseqüente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoad(o)s fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão a(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiload(o)s;

10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o fórum da cidade de Londrina/PR para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



20 DE AGOSTO
TERÇA • 20h

CENTRO DE EVENTOS RKC • UBERABA/MG

LEILÃO ESPECIAL


**SINDI
DIAMANTE**

GRUPO


§ CONVIDADOS

DURANTE  DURANTE

REALIZAÇÃO:



TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:



ANIMAIS AVALIADOS:



43 3373.7077

ASSESSORIAS:



AGÊNCIA:



67 99911.1102

67 99983.5113